
	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO
EM:	04/09/14
HORA:	
ASS.:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 198/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI, da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e contribuições às entidades a seguir relacionadas:

- ACPM–Assoc. Círculo de Pais e Mestres da Esc. Mun. de Educ. Inf. Jardim da Alegria R\$ 10.000,00
- Associação de Pais e Educadores do Programa de Desenvolv. Global da Criança.....R\$ 10.000,00
- Círculo de Pais e Mestres da Escola Mun. de Educ. Infantil Prof. Clarice Maria Arandt.R\$ 10.000,00
- C.P.M. da Escola Municipal de Ensino Fund. 29 de Setembro.....R\$ 10.000,00
- C.P.M. da Escola Municipal de Ensino Fund. Prof. Matheus Grimm.....R\$ 10.000,00
- C.P.M. Escola Municipal de Ensino Fund. Prof. Arno Nienow.....R\$ 10.000,00
- CPM - Escola Municipal de Ensino Fund. Prof. Paulo Arandt.....R\$ 10.000,00
- CPM. Escola Municipal de Ensino Fund. Albano Hansen.....R\$ 10.000,00
- CPM. Escola Municipal de Ensino Fund. Doutor Mario Sperb.....R\$ 10.000,00
- CPM. Escola Municipal de Ensino Fund. Felipe Alfredo Wendling.....R\$ 10.000,00
- CPM. Escola Municipal de Ensino Fund. Prof. Carlos Rausch.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Ficam excepcionadas, por razões óbvias, as entidades supracitadas de apresentarem declaração exigida pelo art. 38 da Lei Municipal 3.680/2013, de que a diretoria atual não possui servidor público municipal ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 ENCARGOS GERAIS	
12 EDUCAÇÃO	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	
82 ENSINO FUNDAMENTAL	
08.03.12.361.0082.1052 AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS CPM'S	
3.3.3.50.41.000000 Contribuições.....	R\$ 15.000,00
3.4.4.90.42.000000 Auxílios.....	R\$ 95.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2248 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.9.0.52.00000000 Equipamentos e Material Permanentes c/ 145.....R\$ 50.000,00

01.01.01.031.0001.2250 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO IMÓVEL DA CÂMARA
4.4.9.0.51.00000000 Obras e Instalações c/ 160.....R\$ 60.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 198/2014, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Tal proposição se origina em solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Especificamente, o requerido se deve em atenção aos planos de trabalho e aplicação apresentados, bem como aos valores consignados pela Câmara às Escolas Municipais, conforme já amplamente noticiado.

Outrossim, esta efetivará a entrada dos recursos no orçamento do Executivo para posterior repasse de R\$ 10.000,00 a cada escola ainda não contemplada com o rateio proposto pela Câmara de Vereadores.

Por fim, informa-se que as entidades serão dispensadas da apresentação da declaração exigida pelo art. 38 da Lei Municipal 3.680/2013, tendo em vista que as referidas entidades possuem em sua diretoria servidor público municipal, já que, como próprio nome já diz, é formada por pais e mestres.

Assim, com o objetivo de participar das despesas destas entidades, que têm tão importante participação com a consecução dos interesses públicos, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.